



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 181, centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

PROJETO DE LEI N. 09 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por unanimidade.

Lagoa Salgada/RN em, 29/05/2026


Presidente

EMENTA: Denomina "Creche Municipal Prof. João Dimas da Silva" a Creche de Tempo Integral, em fase de obras, localizada na Rua Isabel Oliveira, Conjunto Planalto, Centro, Município de Lagoa Salgada/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Creche Municipal Prof. João Dimas da Silva" a unidade de educação infantil de Tempo Integral, em fase de obras, situada na Rua Isabel Oliveira, Conjunto Planalto, Centro, Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, a confecção e a instalação de placa de inauguração e identificação na unidade, contendo a denominação prevista no art. 1º e apontamento sucinto sobre os relevantes serviços prestados pelo homenageado.

Art. 3º A denominação conferida por esta Lei constituirá homenagem honrosa à memória e à trajetória do Prof. João Dimas da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, notadamente no exercício das funções de professor na

Realizado em
27/04/26
Rosângela



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 181, centro, Lagoa Salgada/RN

JUSTIFICATIVA

É com elevada estima e reconhecimento que apresento o presente Projeto de Lei, cujo escopo é conferir denominação à Creche de Tempo Integral em fase de obras, localizada na Rua Isabel Oliveira, Conjunto Planalto, Centro, Município de Lagoa Salgada/RN, atribuindo-lhe o nome de "Creche Municipal Prof. João Dimas da Silva".

O Prof. João Dimas da Silva dedicou sua existência profissional à nobre missão de educar. Ao longo de sua trajetória desempenhou com notável competência os papéis de professor nas redes municipal e estadual, de diretor de escola e de Secretário Municipal de Educação. Sua atuação foi marcada pelo compromisso com a qualidade do ensino, pela defesa de políticas públicas voltadas à infância e pela formação de inúmeras gerações de alunos e de profissionais da educação.

A denominação ora proposta consagra um reconhecimento público e perene ao seu legado, inscrevendo o nome do homenageado em equipamento destinado à primeira infância, etapa essencial para o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças. Homenagear o Prof. João Dimas da Silva mediante a designação desta creche é, portanto, ato de justiça e gratidão, que valoriza a memória de quem contribuiu para aprimorar o processo educativo em nosso Município e região.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, certa de que a homenagem será justa representação do apreço e da gratidão do povo de Lagoa Salgada àquela trajetória de dedicação à educação.

Sala das Sessões, Lagoa Salgada/RN, 15 de abril de 2026.

Ozivaldo Nascimento Queiroz

Vereador proponente

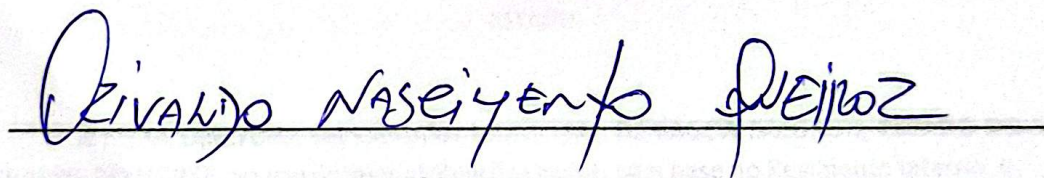
rede municipal e estadual, de diretor escolar e de Secretário Municipal de Educação, dedicando sua vida ao ensino, à formação de gerações e ao desenvolvimento educacional do Município.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo providenciar as anotações necessárias nos registros e cadastros municipais pertinentes (incluindo cadastro de bens imóveis, inventário de equipamentos públicos e Cadastro da Rede Municipal de Ensino), bem como promover as adequações administrativas e orçamentárias para implementação do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 15 de abril de 2026.



Ozivaldo Nascimento Queiroz

Vereador proponente